



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo - RS.

CONTRATADA: **CLEISON WEIZENMANN 03945191084**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.858.938/0001-04, com nome de fantasia **BANDDA GENIAL**, com sede na Estrada Geral, s/nº, no Bairro Picada Flor, no município de Marquês de Souza - RS, representada pelo seu Sócio Diretor **Sr. CLEISON WEIZEMANN**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 039.451.910-84, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato Administrativo, instruído no Processo Administrativo nº110/2024, nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº010/2024, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, adotada pela municipalidade através do edital do Decreto Municipal nº040/2023, de 03 de maio de 2023, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Realização de Show da Bandda Genial, no **total de 04 (quatro) horas de duração**, das 13:00 hs às 17:00hs, com intervalo opcional de 30' (trinta minutos), para a animação do Baile do Idoso, que será realizado no **dia 10 de agosto de 2024**, no Ginásio Municipal de Esportes do Município, conforme calendário de eventos do município no ano de 2024, na sede do município, incluso a prestação de serviços atinentes a sonorização e iluminação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo objeto ajustado na cláusula anterior e disposições constantes neste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA; mediante a emissão de Nota Fiscal; a importância total de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Correrão por conta da CONTRATADA, todos os custos de transporte, nota fiscal, alimentação e de hospedagem da banda e sua equipe.

CLÁUSULA QUARTA: Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui, poderão vir a ser modificadas em todo ou em parte, a qualquer momento, bastando para isto um instrumento aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das cláusulas não modificadas.

CLÁUSULA QUINTA: Não caberá à contratada qualquer indenização a qualquer título, por qualquer acidente na locomoção ou durante o evento que venha a ocorrer com algum componente da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de desistência das obrigações na realização do objeto do presente Instrumento Administrativo por uma das partes, a parte que der causa ficará obrigada ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato a outra, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do objeto acima qualificado correrão por conta das seguintes rubricas e dotações orçamentárias:

ATIVIDADE: 2083 PROGRAMA DE TRABALHO: 22
CATEGORIA: 339039 RECURSO: 500
RUBRÍCA: 345



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização pelo fiel cumprimento da totalidade do objeto constante no presente instrumento administrativo ficará a cargo da GESTORA **Secretária de Cultura Turismo e Esporte (Sra. Cristiana Dadalt)**, e pela FISCAL **Sra. Marcia Tonello (servidora pública)**.

CLÁUSULA NONA: A vigência da presente contratação será da data de **25 de março de 2024 até a data de 25 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS para a solução de todas as questões jurídicas surgidas com relação ao presente instrumento administrativo de contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, em comum acordo, comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas, assinam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo/RS, 25 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
CONTRATANTE

CLEISON WEIZENMANN 03945191084
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº